



Fls

01/02

Proc.

0005.635/2015

Rubrica

DA: Coordenação de Integrada de Compras e Licitações.

PARA: Empresas Licitantes.

EM: 13/10/2015

Ref.: Pregão Presencial nº 36/2015, que trata da eventual aquisição de gêneros alimentícios e embalagens.

Trata-se da análise realizada pela equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro acerca da impugnação apresentada pela empresa **RWM Comércio e Exportação de Produtos de Informática LTDA**.

1. Da tempestividade:

A presente resposta se reporta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada tempestivamente pela empresa citada acima em 09/10/2015 ao Edital do Pregão Presencial nº. 36/2015, cuja abertura tem previsão de ocorrer no dia 15/10/2015 às 09h30m.

2. Das razões da impugnante:

A reclamante alega que *“Os preços colhidos pelo Sesi-DR-DF não condizem com os praticados no mercado, tais como: Café, Pão de queijo e Biscoito de Queijo”*. Afirma ainda que, *“os valores estimados para aquisição dos alimentos, apresentam indícios de inexecutabilidade, pois não são suficientes sequer para cobrir os custos do serviço, como salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado”*.

3. Decisão

Na análise da solicitação de impugnação, a Coordenação de Suprimentos realizou nova pesquisa de preços junto as empresas PÃO & PRONTO Indústria e Comércio de alimentos LTDA – EPP e FINO SABOR Indústria e Comércio LTDA, sendo informada, via e-mail, pela primeira que *“não obteve dificuldade em cotar os itens 4, 8, 9, 17 e 21”*. E a segunda encaminhou proposta para o café no valor de R\$ 11,79, portanto, também abaixo do estimado pelo Almojarifado do Sesi/Guará, conforme anexo.

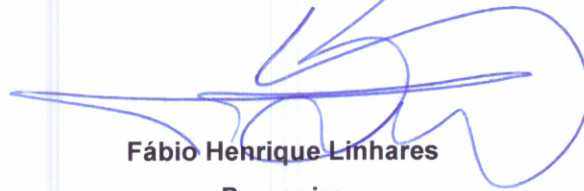
Diante disso, o posicionamento da área competente consultada juntamente com o Sr. Pregoeiro, é no sentido de considerar **IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **RWM Comércio**

e Exportação de Produtos de Informática LTDA, eis que os preços estimados constantes no Edital se encontram dentro daqueles praticados no mercado.

4. Conclusão

Desta forma, apesar da impugnação reunir as condições para ser conhecida, pois foi recebida tempestivamente, para na análise do mérito, o pleito da empresa apresenta-se improcedente, sendo assim, **INDEFERIDO** o pedido de impugnação.

Diante do exposto, informamos que a data do Pregão continuará no dia 15/10/2015, às 09h30min, sendo o certame previsto para realizar-se eletronicamente.



Fábio Henrique Linhares
Pregoeiro